



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** *Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº 028/2009 – PMA)

### **LEI Nº 1.938 DE 19 DE MAIO DE 2009.**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 1.641 de 18 de dezembro de 2006 – Lei do Plano Plurianual, para os exercícios de 2006 a 2009.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 21 – Serviços Urbanos, ação 2090 – Manter os Serviços Urbanos no Elemento 3390 da Fonte 1030, o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); ao Programa 16 – Prevenção de Endemias, Ação 2071 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis, elemento 3390 da Fonte 1303, o valor de R\$ 13.000,00 e neste mesmo programa e elemento da Fonte 3510 o valor de R\$ 57.704,36; ao Programa 22 – Obras e Infraestruturas, Ação 2094 – Manter os Prédios Públicos Municipais, no Elemento 3390 da Fonte 1000, o valor de R\$ 30.000,00

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do Programa 22 - Obras e Infraestruturas, ação 1030 – Recuperar, Recapear, e Pavimentar as ruas do município no Elemento 4490 da Fonte 1030, o valor de R\$ 150.000,00; ao Programa 12 – Assistência médica hospitalar, ação 2215 – manutenção dos postos de saúde municipal no Elemento 3390 da Fonte 1303, o valor R\$ 13.000,00 e ao Programa 23 – Assistência social, ação 2109 – Manter o projeto AABB comunidade da Fonte 1000, o valor de R\$ 30.000,00.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2009, 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**